



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 058/2009**

### **Autoriza a Criação do Mestrado Acadêmico em Gestão e Desenvolvimento Regional.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº ECA-344/2009 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2008, do Conselho Nacional de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Mestrado Acadêmico em **Gestão e Desenvolvimento Regional**, com a duração de 645 (seiscentas e quarenta e cinco horas), proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado (ECA), com objetivos específicos de:

**I** - conferir o grau de Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional;

**II** - capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Gestão e Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** A estrutura do Mestrado Acadêmico em Gestão e Desenvolvimento Regional compreende uma área de concentração: Gestão e Desenvolvimento Regional, e duas linhas de pesquisas, Gestão de Recursos Socioprodutivos e Processos de Desenvolvimento Regional, contendo as seguintes disciplinas:

#### **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
MADR-01	Teoria das Organizações Socioprodutivas	3	45 h/a
MADR-02	Economia e Desenvolvimento Econômico	3	45 h/a
MADR-03	Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade	3	45 h/a
MADR-04	Metodologia da Pesquisa Científica	3	45 h/a
MADR-14	Seminário de Pesquisa I, II e III	6	90 h/a
MADR-15	Elaboração da Dissertação de Mestrado	13	195 h/a



---

## DISCIPLINAS ELETIVAS

---

### LINHA DE PESQUISA: GESTÃO DE RECURSOS SOCIOPRODUTIVOS

---

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MADR-05	Estudo do Desenvolvimento e Comportamento Humano	3	45 h/a
MADR-06	Impactos do Desenvolvimento Científico e Tecnológico	3	45 h/a
MADR-07	Estudos de Cadeias Produtivas e Serviços	3	45 h/a

---

### LINHA DE PESQUISA: PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

---

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MADR-08	Perspectiva Social do Desenvolvimento Regional	3	45 h/a
MADR-09	Processos e Trajetórias de Desenvolvimento Regional	3	45 h/a
MADR-10	Reflexões e Análise do Mercado Regional	3	45 h/a

---

## DOMÍNIO CONEXO

---

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MADR-11	Desenvolvimento Econômico e Social do Cone Leste Paulista	3	45 h/a
MADR-12	Metodologia do Ensino Superior	3	45 h/a
MADR-13	Tópicos Especiais em Gestão e Desenvolvimento Regional	3	45 h/a

**Art. 3º** O número de créditos exigidos será de, no mínimo, 43 (quarenta e três) créditos, sendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, 06 (seis) créditos em seminários de pesquisa e 13 (treze) créditos da elaboração e defesa de Dissertação.

**Art. 4º** A frequência será igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

**Art. 5º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

**Art. 6º** O corpo docente responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 7º** O curso terá a duração mínima de 01 (um) ano consecutivo e a máxima de 02 (dois) anos, incluindo a elaboração de dissertação.

**Art. 8º** As despesas, decorrentes do presente curso, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da execução do curso.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação – ECA (CDPG-E) e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 10.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 02 de abril de 2009.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 02 de abril de 2009.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**